



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**LEI Nº 1839, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016**

Dispõe sobre a concessão de subvenção social às Entidades Assistenciais, sem fins lucrativos, do Município de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na LDO – Lei Municipal nº 1.776 de 07 de julho de 2015, a conceder subvenção social às entidades assistenciais sem fins lucrativos do Município de São Bento do Sapucaí, abaixo discriminadas, com os respectivos valores:

**I** – Centro Promocional Comunitário – CEPROCOM, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 45.195.328/0001 – 49, situada na Rua Professor Cortêz, nº 351, Bairro Centro, cidade de São Bento do Sapucaí, São Paulo, até o limite para o exercício de 2016 de R\$ 158.715,27 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais e vinte e sete centavos) dividido em 11 (onze) parcelas mensais variáveis.

**II** – Obra Social São Benedito, entidade civil, inscrita no CNPJ 07.734.266/0001 – 07, situada na Rua Joaquim Antônio da Silva, nº 17, Bairro Centro, na cidade de São Bento do Sapucaí, São Paulo, até o limite para o exercício de 2016 de R\$ 25.900,00 (vinte e cinco mil e novecentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais variáveis.

**III** – APAE de Paraisópolis, entidade civil, inscrita no CNPJ 19.014.935/0001 – 55, situada na Avenida Rio Branco, nº 540, Bairro Centro, no Município de Paraisópolis, Minas Gerais, até o limite para o exercício de 2016 de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais, fixas.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**IV** – Recanto São Benedito – Lar de Idosos, entidade civil inscrita no CNPJ sob nº 45.702.644/0001-60, situado na Rua Joaquim da Costa Manso, nº 920, Bairro do Quilombo, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, São Paulo, até o limite para o exercício de 2016 de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas.

**Parágrafo único** – Os valores estipulados nos incisos I, II, III e IV (poderão/deverão) ser liberados mensalmente, no exercício de 2016, conforme a disponibilidade financeira.

**Art. 2º**- As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos valores recebidos segundo as normas contidas nas Instruções Normativas 002/2008 estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE - SP).

**§ 1º** - A entidade beneficiada deverá prestar contas:

**I** – Mensalmente, relativamente à aplicação dos recursos recebidos no mês anterior e;

**II** – Anualmente, deverão prestar contas de forma consolidada, dos valores recebidos no exercício, até o dia 15 (quinze) de janeiro do ano subsequente ao do recebimento dos recursos financeiros.

**§ 2º**- A entidade beneficiada que não cumprir o disposto deste artigo estará impedida de receber subvenção, bem como sujeição ao ressarcimento dos recursos repassados atualizados monetariamente.

**Art. 3º**- Para receber os valores constantes da presente lei as entidades deverão estar devidamente regularizadas e legalizadas perante os órgãos Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal.

**Art. 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

**I** – Centro Promocional Comunitário – CEPROCOM – Fundo Municipal de Assistência Social, (3.3.50.43.00.00.00.00) – Subvenções Sociais, (01.500) (02.500) (05.500)– Fonte de Recursos.

**II** – Obra Social São Benedito – Fundo Municipal de Assistência Social, (3.3.50.43.00.00.00.00) – Subvenções Sociais, (01.500) – Fonte de recursos.

**III** – APAE Paraisópolis/MG – Manutenção de Gestão para o Desenvolvimento de Ensino Fundamental: nº 54.3.350.43.00.00.00.00. Subvenções Sociais, (0.1.220) Fonte de Recursos.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**IV** - Recanto São Benedito - Fundo Municipal de Assistência Social, (3.3.50.43.00.00.00.00) – Subvenções Sociais, (01.500) (02.500) – Fonte de recursos.

**Art. 5º**- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de Janeiro de 2016.

São Bento do Sapucaí, 21 de Novembro de 2016.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

**JOSE BENEDITO PINHO**

**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**